

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA

CNPJ/MF nº 05.965.546/0001-09

no valor de

R\$ 250.000.000,00

(duzentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCEAPDBS060

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA+"*

**Esta classificação foi realizada em 16 de dezembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/933.

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, n.º 1900, CEP 68900-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 05.965.546/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Amapá sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE ("NIRE") 16.3.0001506-6 ("Emissora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**"), com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**") e com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, "**Coordenadores**"), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o início da distribuição pública de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), todas com valor nominal unitário de

R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2024 (**"Data de Emissão"**), o montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**"Investidores Profissionais"**), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (**"Lei 12.431"** e **"Oferta"**, respectivamente), conforme previsto no *"Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA"* celebrado em 05 de dezembro de 2024 entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (**"Agente Fiduciário"**) e a **EQUATORIAL S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2130000938-8, na qualidade de fiadora (**"Fiadora"** e **"Escritura de Emissão Original"**, respectivamente).

A Escritura de Emissão Original foi aditada pelo *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA"* (**"Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original"** e, conjunto com a Escritura de Emissão Original, **"Escritura de Emissão"**), celebrado em 19 de dezembro de 2024, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), realizado pelos Coordenadores em 18 de dezembro de 2024, para a coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual definiu-se a taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo), tendo sido estabelecido que sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,9091% (sete inteiros e nove mil e noventa e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, observado o disposto na Escritura de Emissão (**"Remuneração"**).

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	06/12/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	06/12/2024
3	Início do Período de Análise dos Investidores Profissionais	09/12/2024
4	Data de obtenção da classificação de risco da Emissão (<i>rating</i>)	16/12/2024
5	Data de divulgação do comunicado ao mercado referente à obtenção da classificação de risco da Emissão (<i>rating</i>)	16/12/2024
6	Encerramento do Período de Análise dos Investidores Profissionais	17/12/2024
7	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	18/12/2024

8	Registro da Oferta na CVM	19/12/2024
9	Data de divulgação deste Anúncio de Início com resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> das Debêntures	19/12/2024
10	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	20/12/2024
11	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	17/06/2025

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

As Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei 12.431, e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“**Decreto 11.964**”), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário, conforme informações apresentadas por meio do protocolo digital realizado junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia em 4 de dezembro de 2024, sob o nº 002852.0012389/2024 e sob o Número Único de Protocolo – NUP 48340.006047/2024-38.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, do Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SRE, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que, no caso das despesas já incorridas, referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de despesas, dívidas ou gastos relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta, conforme detalhado na tabela abaixo.

Protocolo MME	Protocolo Digital nº 002852.0012389/2024 e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006047/2024-38.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA (CNPJ/MF nº 05.965.546/0001-09).
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Distribuição - Projetos de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (expansão, renovação ou melhoria).
Objeto e objetivo do Projeto	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa “Luz Para Todos” ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD de referência, apresentado à ANEEL no ano base (A) de 2024 (“Projeto”).
Data de Início do Projeto	1º de janeiro de 2024.
Fase Atual do Projeto	Concluído.
Data de encerramento do Projeto	30 de novembro de 2024.

Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Os benefícios sociais desse projeto de infraestrutura energética incluem: acesso ampliado e mais confiável à eletricidade, melhorando a qualidade de vida; melhoria dos serviços públicos, redução de desigualdades regionais; e incentivo ao desenvolvimento econômico local. Além disso, ao integrar novas tecnologias, o Projeto contribui para a eficiência energética e a redução de impactos ambientais, promovendo um crescimento econômico sustentável e seguro para as comunidades atendidas.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais).
Volume de recursos líquidos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 240.186.489,23 (duzentos e quarenta milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e vinte e três centavos).
Percentual dos recursos líquidos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Aproximadamente, 96,07% (noventa e seis inteiros e sete centésimos por cento).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA*” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, E DO ARTIGO 59, § 3º, INCISO VII DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A data deste Anúncio de Início é 19 de dezembro de 2024.



Coordenadores



Coordenador Líder



Coordenador



Coordenador